

ATA N.º 07/XI/2016

Reunião Ordinária de 06/04/2016

Aos seis dias do mês de Abril do ano dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do edifício sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Galvoeira Borges, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel Almeida Cantante.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PROJETO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA FONTE DA PRATA (RFCUCDMFP) – CONSULTA PÚBLICA 3
2. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA 5
3. “PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA” – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR, SITO NO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA DA BAIXA DA BANHEIRA
- HOMOLOGAÇÃO DA ATA
- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA
- AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 6
4. INFRAESTRUTURAS DO PENTEADO – BAIRRO CENTRAL E OPERÁRIO – MOITA
- TRABALHOS A MAIS
- ADJUD. – ARMANDO CUNHA, S.A. 7
5. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2015/2016 8
6. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA Nº4, PARA A ATIVIDADE DE FLORISTA E VENDA DE ANIMAIS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA 8

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

Pelo Sr. Presidente foi, ainda, marcada uma reunião extraordinária para a quarta-feira seguinte, dia 13 de Abril, pelas 15.00 horas, a realizar neste mesmo local.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que se lembrou de uma questão simples por causa do ponto da Ordem do Dia que tem a ver com o “Clube do Rio” mas não só, chamou-lhe a atenção porque há cerca de um ano foi analisada em reunião de Câmara uma proposta sobre a recuperação do espaço dos edifícios velhos e do jardim que se localizam ao fundo da rua Eduardo Mondelane, questionando se existe alguma novidade em relação a esse mesmo espaço.

Sr. Vereador João Romba – Sobre a questão atrás citada informou que o que foi aprovado foi um Plano de Pormenor, sendo que isso não quer dizer que se vá, para já, executar alguma coisa, porque o que foi aprovado refere-se a uma propriedade privada, sendo que o efeito do Plano de Pormenor é uma organização do território logo quando for executada qualquer situação para o local terá que ser respeitado o Plano de Pormenor que foi aprovado.

Sr. Presidente – Esclareceu que, só uma pequena faixa, e muito pequena em relação à totalidade da área abrangida pelo Plano é que é propriedade municipal e a questão que se colocava ali da importância de se ter aprovado o Plano e de se estar a trabalhar nele, há já algum tempo, é que havendo no local uma mistura grande de proprietários e havendo uma situação de ordenamento difícil de entender, era preciso estabelecer as regras para com isso criar condições para que os proprietários possam entender e intervir, mas a verdade é que dependerá sempre da iniciativa particular e também das perspetivas da evolução da situação económica e particularmente do imobiliário ter ou não interesse em investir.

Sobre a zona frente ao “Clube do Rio” e daquele ermo que ali se encontra disse ser uma situação diferente e que não tem, diretamente, nada a ver com o atrás dito, mas tem a ver com um problema que a Câmara Municipal não tem capacidade de resolver porque aquele espaço é propriedade particular, não foi nunca possível um entendimento com os proprietários, há alguns anos atrás foi estudado, pelo Gabinete Jurídico, a possibilidade de fundamentar a expropriação por interesse público, mas não foi possível porque não havia interesse público que o fundamentasse, uma vez que atualmente são muito apertados os termos em que pode ser feita uma expropriação porque o interesse tem que ser inquestionável, portanto não havendo um acordo amigável e não sendo possível a expropriação a situação mantém-se até que algum dos termos da equação se altere, portanto não é previsível. Temos aquele espaço e fazia falta não só do ponto de vista estético, para completar aquela zona do Parque, mas também do ponto de vista de proporcionar algum estacionamento ao próprio equipamento que ali se encontra instalado que assim tem as condições extremamente precárias, mas infelizmente não existem meios para resolver esta situação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas, e explicadas, pelo Sr. Vice-Presidente.

1. PROJETO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO, CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA FONTE DA PRATA (RFCUCDMFP) – CONSULTA PÚBLICA

“O desporto tem sido progressivamente reconhecido como um instrumento para o desenvolvimento harmonioso da sociedade, e constitui-se como um importante fator de desenvolvimento, de equilíbrio e bem-estar dos indivíduos, e reconhecido como elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão.

As autarquias locais constituem um dos pilares fundamentais do acesso dos cidadãos à prática física e desportiva e do desenvolvimento desportivo nacional e regional. A Câmara Municipal da Moita tem vindo a dotar o concelho com infraestruturas desportivas, suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos seus munícipes.

A construção e o funcionamento do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata tornou necessária a elaboração do projeto de regulamento do seu funcionamento, cedência e utilização.

Assim, deliberou a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 09 de setembro de 2015 desencadear o procedimento da elaboração do RFCUCDMFP com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. O prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos decorreu de 14 a 28 de setembro de 2015 sem que tenham sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Em cumprimento da referida deliberação procedeu-se à elaboração do Projeto do RFCUCDMFP, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, onde foram vertidas e disciplinadas as normas e condições de funcionamento, cedência e utilização do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata.

Atendendo à natureza da matéria em apreço deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o preceituado no artigo 101.º do CPA:

- a) Submeter o Projeto do RFCUCDMFP anexo a consulta pública para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- b) Proceder à publicação do projeto de regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: Projeto do Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Presidente – Acrescentou ao exposto que se está a propor a criação de um Regulamento que prevê taxas e que tem por objetivo, como é evidente, regular o acesso àquele equipamento, partindo do princípio que é necessário existirem regras que prevejam em que condições é que pode ser utilizado porque não existindo essas regras tendencialmente surgirão momentos de conflito, pela pretensão de utilização por vários utentes, portanto é preciso estarem clarificadas as regras em como pode ser utilizado e as taxas devidas por essa utilização, no entanto tem-se a noção, e a opção, de que aquele é um equipamento não só desportivo mas também social e que se encontra inserido num bairro que tem problemas específicos que devem ser atendidos, e por isso foram criadas isenções para os utilizadores que sejam residentes naquele bairro e para que se faça o controlo de quem é ou não residente instituiu-se o cartão de utente, que qualquer menor, com uma inscrição prévia, fica a partir daí identificado como residente no bairro ficando com acesso gratuito ao usufruto do equipamento.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Solicitou um esclarecimento sobre as taxas a aplicar nomeadamente no que concerne a alguns valores apresentados no documento, passando a descrevê-los e questionando quais os fatores de ponderação para se chegar a esses mesmos valores.

Sr. Presidente – Remeteu o esclarecimento para as páginas do mesmo documento e acrescentou que já há vários anos, e não são muitos, a Lei introduziu uma obrigação legal, que até aí não existia, ou seja, em qualquer serviço público todas as taxas tem que ser economicamente fundamentadas, portanto uma vez que uma taxa é por definição um pagamento de um serviço têm que ser calculados os custos que se incorre pela prestação desse serviço para depois ser calculada a respetiva taxa e isto introduz um fator que nem sempre é fácil porque qualquer serviço público tem um conjunto de custos indiretos que são difíceis de contabilizar quando se fala da prestação de um serviço concreto, isto é, por exemplo indo ao mais simples, para passarmos uma fotocópia é calculado exatamente qual o custo do papel mas é mais difícil imputar os custos de eletricidade do edifício quanto é que corresponde aquela máquina, nos custos de pessoal quanto é que custa dois minutos de trabalho do trabalhador que vai tirar a fotocópia, para não contar que o trabalhador não trabalha sozinho, tem um chefe, um vereador e por aí acima, portanto está-se a ver como é que se repercutem todos os custos indiretos na prestação de cada um dos serviços que são prestados, por isso é que existem os nossos técnicos e os contabilistas e como é normal foram criadas algumas normas orientadoras por parte da tutela e a Câmara tem esses quadros que procuram fazer essa distribuição para que dê os valores apresentados, e isto resulta dos cálculos que se procura serem o mais correto possível, portanto não tem outra explicação, mais exata, para a aplicação dos valores apresentados do que esta.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Relembrou que aquando da discussão das taxas a aplicar nas piscinas levantou-se a questão da data limite dos pagamentos ser ao dia 08 de cada mês e que se deveria ter em atenção que os reformados só recebem ao dia 10, como na altura se disse que os regulamentos iriam sendo alterados à medida que fossem apresentados sugeriu se neste Regulamento, nomeadamente no art.º 16º não poderia ser feita a alteração do dia.

Sr. Presidente – Disse que a sugestão de se alterar a data limite de pagamento, desta taxa, para o dia 12 de cada mês foi aceite.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA

“O Regulamento de Taxas do Município da Moita, doravante abreviadamente designado por RTMM, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 2009. Foi posteriormente alterado pelas deliberações da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012, de 22 de fevereiro de 2013, de 03 de setembro de 2013, de 28 de fevereiro de 2014, de 27 de junho de 2014, de 21 de novembro de 2014, de 27 de fevereiro de 2015, de 25 de setembro de 2015 e de 26 de fevereiro de 2016.

A construção e o funcionamento do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata motivou a elaboração do Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata, que visa estabelecer as normas e condições de funcionamento, cedência e utilização desta instalação desportiva, e conseqüentemente a alteração do RTMM pela necessidade de criação de novas taxas de utilização daquela instalação desportiva e pela criação de um conjunto de estímulos com o objetivo de promover, estimular e apoiar a atividade desportiva municipal.

Assim, deliberou a Câmara Municipal da Moita na sua reunião ordinária de 09 de setembro de 2015 desencadear o procedimento de alteração do RTMM com publicitação na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. O prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos decorreu de 14 a 28 de setembro de 2015 sem que tenham sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Em cumprimento da citada deliberação procedeu-se à elaboração do projeto de alteração ao RTMM, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Atendendo à natureza da matéria em apreço, nomeadamente, a criação de novas taxas de utilização do Complexo Desportivo Municipal da Fonte da Prata e a criação de um conjunto de estímulos à sua utilização, deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do artigo 101.º do CPA.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o estatuído no artigo 101.º do CPA:

- a) Submeter o Projeto de alteração do RTMM anexo a consulta pública para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto alteração, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- b) Proceder à publicação do projeto de alteração nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita.”

Tendo a proposta acima descrita sido discutida em simultâneo com a anterior passou-se de seguida à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

3. “PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA” – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR, SITO NO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA DA BAIXA DA BANHEIRA
- HOMOLOGAÇÃO DA ATA
- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA
- AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

“A Câmara Municipal do Município da Moita em 24 de Março de 2016, pelas 10 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, levou a efeito a Hasta Pública destinada à arrematação, para a subsequente adjudicação, da “Cessão de Exploração do Restaurante e Bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira”, na Vila da Baixa da Banheira, União de Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, nos termos da Cláusula 13.ª do Programa de Hasta Pública, aprovado em deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião realizada em 24 de fevereiro de 2016 e publicitado através de Edital, datado de 25 de fevereiro de 2016, na Internet, no sítio institucional do Município da Moita em www.cm-moita.pt, em 29 de fevereiro de 2016 e no jornal Diário da Região e Correio da Manhã em 26 de fevereiro de 2016.

Terminada a licitação foi adjudicada provisoriamente a exploração do restaurante e bar a Soraya Cristina Martins Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 15386584, contribuinte fiscal n.º 278828906, que ofereceu a renda mensal mais elevada no valor de € 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta euros e zero cêntimos).

No final da praça foi elaborado o respetivo auto de arrematação, com o valor da adjudicação, e foi o mesmo assinado pelos membros da comissão e pela adjudicatária provisória, que nesse mesmo dia procedeu ao pagamento de 50% do valor da arrematação.

Foi, também, lavrada, aprovada e assinada, pelos membros da comissão designada para dirigir a praça referente ao procedimento de hasta pública para a cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, a ata da praça da mencionada hasta pública, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Considerando que foi dado cumprimento ao disposto na cláusula 15.ª do sobredito Programa de Hasta Pública para a cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, isto é, que a adjudicatária provisória apresentou, no prazo fixado para o efeito, todos os documentos exigidos nesta cláusula e necessários para a adjudicação definitiva.

Considerando, também, que a adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal do Município da Moita nos termos do disposto na aludida cláusula 15.ª.

E considerando, ainda, que nos termos das alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG e gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município.

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da cláusula 15.ª do Programa

de Hasta Pública para a cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Município da Moita, tomada em reunião ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2016, delibere:

a) Homologar a ata da praça referente ao procedimento de hasta pública para a cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, anexa. Para o efeito anexa-se, também, à presente proposta e dela faz parte integrante para todos os efeitos legais a documentação relativa ao processo;

b) Adjudicar a Soraya Cristina Martins Fernandes, titular do cartão de cidadão n.º 15386584, contribuinte fiscal n.º 278828906, a cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, contíguo ao conjunto de piscinas municipais, que se destina ao exercício da atividade de restauração e bebidas, nomeadamente, a servir os utentes do conjunto de piscinas municipais, durante o horário de funcionamento das mesmas, pelo valor de € 1450,00 (mil quatrocentos e cinquenta euros e zero cêntimos) por mês, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 5 anos, prorrogável por períodos de 1 ano, até ao limite máximo de 20 anos e nos termos e nas condições fixadas no mencionado Programa de Hasta Pública;

c) Autorizar a celebração do contrato de cessão de exploração do restaurante e bar, sito no Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, entre o Município da Moita e a adjudicatária melhor identificada na alínea anterior, ao abrigo e nos termos do disposto na cláusula 18.ª do respetivo Programa de Hasta Pública, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Município da Moita, tomada em reunião ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2016, devendo o respetivo clausulado observar o disposto no mencionado Programa de Hasta Pública.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

4. INFRAESTRUTURAS DO PENTEADO – BAIRRO CENTRAL E OPERÁRIO – MOITA
- TRABALHOS A MAIS
- ADJUD. – ARMANDO CUNHA, S.A.

“Por deliberação de Câmara de 03 de dezembro de 2014, foi aprovado a abertura do procedimento de “INFRAESTRUTURAS DO PENTEADO – BAIRROS CENTRAL E OPERÁRIO – MOITA”, com um valor base de €900.000,00, acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Em 06 de maio de 2015, a obra foi adjudicada, por deliberação de Câmara, pelo valor de €795.843,26, acrescido do Iva à taxa de 6%.

Em 18/06/2015, foi consignada a empreitada, à empresa Armando Cunha, S.A.

No decurso da obra supra referida constatou-se que não existe rede pública de água no troço da EM 533-1, marcado na planta em anexo.

Conforme informação técnica esta rede implica parcialmente com o pavimento da estrada e necessita de ser ligada à rede existente considerando-se imprescindível realizar esta obra em conjunto com a obra que está em curso.

Face ao exposto propõe-se:

- A aprovação dos trabalhos a mais resultante da execução de 450ml de conduta de água em PEAD, Ø 90 e trabalhos complementares, na obra de “execução de infraestruturas no Penteadado – Bairros Central e Operário – Moita”, a adjudicar à empresa Armando Cunha, S.A., pelo valor de €12.803,16 (doze mil oitocentos e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido do Iva de 6%, ao abrigo da alínea b), do art. 370.º da Lei 18/2008 e alterações subsequentes, considerando que se tratam de trabalhos que cuja quantidade não está prevista no contrato mas que não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra e resultaram de uma circunstância imprevista, nomeadamente desconhecimento da inexistência daquele troço da rede de águas.

Estes trabalhos representam 1,61% do valor total da empreitada da adjudicação estando a obra prevista e cabimentada na rubrica “Redes de Águas Residuais do Penteadado” – 243.3-040701040206.

Aprovar, ao abrigo do nº1, do artigo 109º, do CCP, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência de aprovação da minuta do contrato decorrente do presente procedimento, prevista no nº1, do artigo 98º, do mesmo diploma.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2015/2016

“A Câmara Municipal promove anualmente o Torneio de Atletismo Atletismoita. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é organizado em conjunto com os Clubes do concelho que se dedicam a este desporto.

Cada um dos clubes é responsável pela organização de uma das provas que decorre na sua área de influência.

A Câmara Municipal tem o compromisso de apoiar cada prova com um subsídio de 600 € (seiscentos euros).

Nesse sentido propomos:

**Centro de atletismo da Baixa da Banheira (09.04.2016)
XVII Milha Ribeirinha da Baixa da Banheira – 600€ (seiscentos euros).**

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/22 – ATLETISMOITA – 03/06.02.03.05.07”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador João Romba.

6. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA Nº4, PARA A ATIVIDADE DE FLORISTA E VENDA DE ANIMAIS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no nº1 do art.º 5ºC, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, foi rececionado requerimento registado sob o número quatro mil e vinte e seis, no qual a Srª Mafalda Sofia Fernandes Lopes, solicitava a atribuição a título provisório da loja nº 04, sita no Mercado Municipal do Vale da Amoreira, para o exercício da atividade de florista e venda de animais, assim como o pagamento da taxa de atribuição em 12 prestações mensais.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal datada de 17/12/2014, a atribuição da referida loja é efetuada mediante o pagamento de 750.00€.

De acordo com a alínea b) do nº2 do art.º 44º da Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela utilização das lojas é devida a taxa mensal de 7.68€/m2/mês, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, totalizando 192.70€ por mês.

Assim proponho:

Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida loja, assim como o pagamento da taxa em 12 prestações mensais, consecutivas.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e cinquenta minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA